



1. Esta Política:
 - 1.1. Estabelece limite de permanência dos membros no Conselho de Administração;
 - 1.2. É consistente com a política de sucessão de administradores da cooperativa; e
 - 1.3. Considera os riscos envolvidos, principalmente o de continuidade da Cooperativa.
2. Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração em sua reunião de 19/11/2025 e será comunicada aos associados na primeira assembleia geral realizada após sua aprovação.
3. O período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração será de doze anos consecutivos, independentemente do prazo do mandato.
4. No cômputo do período máximo de permanência de membro no Conselho de Administração previsto no item 3 acima não são considerados os mandatos anteriores a 01/07/2024 ou em andamento nessa data.
5. O membro que exercer mandato no Conselho de Administração sujeito ao limite definido nos termos item 3 acima somente poderá integrar novamente o Conselho de Administração após transcorrido, no mínimo, o período de um mandato.
6. Esta Política entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Uberaba MG, 19 de novembro de 2025

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO RIO GRANDE LTDA
SICOOB UBERABA – 25.683.475/0001-50





Alceu Vieira de Souza Neto
Presidente do Conselho de Administração



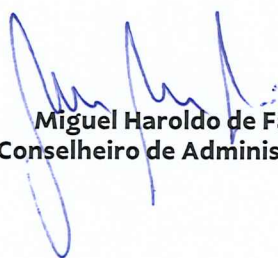
Anderson de Melo Cadima
Conselheiro de Administração



Carlos Humberto Rocha
Conselheiro de Administração



Leonardo Josakian Mio
Conselheiro de Administração



Miguel Haroldo de Faria
Conselheiro de Administração



Controle de Atualizações

Data

Instrumento de Comunicação

19/11/2025

Instituição da 1ª edição – Resolução Sicoob Uberaba 47/2025

